



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

**PORTARIA Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2022**

*Institui e nomeia comissão para avaliação dos fatos referentes ao Processo Administrativo nº 625/2021.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968, combinado com as alíneas “i” e “m” do art. 11 do Regimento Interno dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o Termo de Referência e Contrato do processo administrativo nº 625/2021, referente à comemoração dos 40 anos do CRMV-ES;

Considerando o Memorando nº 109/2022 encaminhado pelo Fiscal do Contrato informando do constante descumprimento de contrato por parte da empresa Estúdio Criativo Ltda – EPP;

Considerando o que determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente os Artigos 137, 155, 156 e 158;

Considerando que para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

**RESOLVE:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

**Art. 1º** Determinar a instauração da comissão que avaliará os fatos e circunstâncias envolvendo o Termo de Referência do processo administrativo nº 625/2021, referente à comemoração dos 40 anos do CRMV-ES.

~~**Art. 2º** A Comissão será formada pelos servidores: André Amaral e Silva, matrícula nº 032 e Samantha Rohr Rocha Martins Pinto, matrícula nº 029;~~

**Art. 2º** A Comissão será formada pelos servidores: André Amaral e Silva, matrícula nº 032 e Marcos Amaral e Silva, matrícula nº 041. <sup>1</sup>

**Art. 3º** A Comissão deverá intimar o contratado que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich**  
**Presidente do CRMV-ES**  
**CRMV-ES nº 568**

---

(1) Alterado pela Portaria CRMV-ES nº 26, de 15 de junho de 2022.